

ROBERTT.  
# 900



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

2009.4.11.00 720-86  
ROBERTT. F. 0010/2009

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Valdemiro Rumeanzov

DISTRIBUIÇÃO

ATC 1728  
de 15-10-41  
DDU. 2004  
de 23-1-42

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS

(Decreto-Lei 893)

Of. 1728

15 de Outubro de 1941.

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo nº 900, referente a terras situadas em Santana do Pirai e em que são interessados VALDOMIRO RUMEANZOW e OUTROS, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Divisão as necessárias providências no sentido de ser verificada a situação das terras em que os requerentes são interessados, em relação ás sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, dessa Divisão.

Atenciosas saudações

A Comissão,

D. O. de 31-10-41 fls. 20854  
G. S. M.

M. A. - PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

*Aprov. em sessão de P. F. T.  
Rio, 22/1/42*

*a) L. P. S.*

*H. D.*

*P. F. T.*

### R E L A T Ó R I O

VALDOMIRO RUMEANZOW, dizendo-se possuidor, em condomínio com a Massa Falida de SERGIO GOROKOFF & COMPANHIA, de um terreno situado no 1º Distrito de Pirai, do Estado do Rio de Janeiro, apresentou a esta Comissão, em observância ao disposto no artº 2º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, os seguintes documentos:

- a) - uma certidão passada em QUATORZE DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE, pelo Tabelião do 2º Ofício da Comarca de Pirai, da escritura lavrada a fls. 67v/68v, do Livro nº 11, do seu Cartório, em QUATORZE DE AGOSTO DE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO, pela qual dona BELARMINA PAES DA SILVA, viuva, vendeu a MANOEL VICENTE DOS SANTOS a situação agrícola denominada "Mato Dentro", sita no 1º Distrito e Freguezia de Santana, daquele Município, contendo sete alqueires, mais ou menos, de terras próprias, em pastos, cultivadas e capoeiras, com três casas cobertas de telhas, havida pela vendedora por título de remissão que da mesma fez na execução promovida contra ela e seus filhos pelo finado Barão de Vargem Alegre;
- b) - uma certidão passada pelo mesmo Tabelião, na referida data, da transcrição do aludido imóvel, da qual consta que a fls. 90, do Livro nº 3-b, de transcrição de imóveis e sob o número de ordem 282, foi transcrita, em NOVE DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS, a carta de arrematação passada em favor de VALDOMIRO RUMEANZOW e SERGIO GOROKOFF, extraída dos autos do inventário de MANOEL VICENTE DOS SANTOS, em 8 de

- 2 -

fevereiro de 1933, pela qual os arrematantes adquiriram o imóvel denominado "Arataca", com sete e meio alqueires de terras e matas;

- c) - uma planta do sítio "Arataca", assinada pelo requerente.

Solicitadas informações à D.T.C., relativamente à situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia daquela Divisão, foi esta Comissão informada estarem as mesmas situadas na sesmaria do "Cristal" e que do título de aquisição do referido sítio, apresentado pelo requerente, consta a área de 7.50 alqueires de terras, enquanto que a planta pelo mesmo assinada compreende área superior a 12 alqueires, havendo um litígio sobre as divisas com outra propriedade particular, do Coronel Antônio de Paula Matos, TODAS, POREM, SITUADAS DENTRO DA SESMARIA DOS CRISTAIS.

Estão, portanto, as mencionadas terras legalmente desmembradas do patrimônio nacional e não sujeitas às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938.

Deve, pois, ser remetido este processo à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 17 de Janeiro de 1942.

-----  
Plínio de Freitas Travassos  
- Relator -

R E L A T Ó R I O

VALDOMIRO RUMENZOW, dizendo-se possuidor, em condomínio com a Massa Falida de SERGIO GOROKOFF & COMPANHIA, de um terreno situado no 1º Distrito de Pirai, do Estado do Rio de Janeiro, apresentou a esta Comissão, em observância ao disposto no artº 2º do Decreto-Lei nº 895, de 26 de novembro de 1938, os seguintes documentos:

- a) - uma certidão passada em QUATORZE DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE, pelo Tabelião do 2º Ofício da Comarca de Pirai, da escritura lavrada a fls. 67v/68v, do Livro nº 11, de seu Cartório, em QUATORZE DE AGOSTO DE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO, pela qual dona BELARMINA PAES DA SILVA, viuva, vendeu a MANOEL VICENTE DOS SANTOS a situação agrícola denominada "Sato Dentro", sita no 1º Distrito e Freguesia de Santana, daquele Município, contendo sete alqueires, mais ou menos, de terras próprias, em pastos, cultivadas e capoeiras, com três casas cobertas de telhas, havida pela vendedora por título de remissão que da mesma fez na execução promovida contra ela e seus filhos pelo finado Barão de Vargem Alegre;
- b) - uma certidão passada pelo mesmo Tabelião, na referida data, de transcrição do aludido imóvel, da qual consta que a fls. 90, do Livro nº 3-b, de transcrição de imóveis e sob o número de ordem 282, foi transcrita, em NOVE DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS, a carta de arrematação passada em favor de VALDOMIRO RUMENZOW e SERGIO GOROKOFF, extraída dos autos do inventário de MANOEL VICENTE DOS SANTOS, em 8 de

- 2 -

fevereiro de 1933, pela qual os arrematantes adquiriram o imóvel denominado "Arataca", com sete e meio alqueires de terras e matas;

- c) - uma planta do sítio "Arataca", assinada pelo requerente.

Solicitadas informações à D.T.C., relativamente à situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia daquela Divisão, foi esta Comissão informada estarem as mesmas situadas na sesmaria de "Cristal" e que do título de aquisição do referido sítio, apresentado pelo requerente, consta a área de 7.50 alqueires de terras, enquanto que a planta pelo mesmo assinada compreende área superior a 12 alqueires, havendo um litígio sobre as divisas com outra propriedade particular, do Coronel Antônio de Paula Matos, TODAS, PORÉM, SITUADAS DENTRO DA SESMARIA DOS CRISTAIS.

Estão, portanto, as mencionadas terras legalmente desmembradas do patrimônio nacional e não sujeitas às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/33.

Deve, pois, ser remetido este processo à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 17 de Janeiro de 1942.

-----  
Plínio de Freitas Travassos  
- Relator -

M. A. - PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

(Decreto-Lei 893)

Of. 2004

23 de Janeiro de 1942.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT nº 900, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras situadas em o 1º Distrito do Município de Pirai e em que é interessado o Sr. VALDOMIRO RUMEANZOW.

Atenciosas saudações

A Comissão,

DC. de 19-2-42 fls. 2267

A. B. B. B.

DIA 22/1/1942

PCERTT - 900 - Requerente: VALDOMIRO RUMEANZOW, terras em Pirai.  
 "A Comissão julga legalmente desmembradas do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitas as disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/1938, nos termos do relatório hoje aprovado, as terras que constituem o imóvel denominado "Arataca", antigo sítio "Mato Dentro", situadas na Freguesia de Santana, 1º Distrito do Município de Pirai, de que são proprietários condôminos o requerente e a Massa Falida de Sergio Gorokoff & Companhia, tendo em vista a informação prestada pela Seção de Engenharia da Divisão de Terras e Colonização, de que o mencionado imóvel fica compreendido na sesmaria do Cristal, já estudada pela Comissão em processo anterior. Constatando da mencionada informação a existência de litígio sobre as divisões do imóvel "Arataca" com outro de propriedade do Coronel Antônio de Paula Matos, também compreendido na mencionada sesmaria, que afeta a área daquele imóvel, será esta a que for reconhecida na sentença que puser fim ao litígio. "emeta-se o processo a D.D.U., para os devidos fins."